

PLANTA GERAL DE CUSTOS DA OBRA - RUA MATO GROSSO DO SUL									
LOCAL DA OBRA		TRECHO DA OBRA		ÁREA (m²)		CUSTO DA OBRA		PROJETO ORIGINAL	
RUA MATO GROSSO DO SUL		ENTRE A RUA NOVA PEABIRU E A RUA SERGPE		337,11					
R\$37.021,87									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							
R\$93.668,87									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE AVENIDA PARANÁ À AVENIDA CLEVELÂNDIA		R\$11.107,56							
R\$110.935,37									
RUA NOVA PEABIRU									
ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA SERGPE		1.129,99							
R\$117.567,94									
RUA ORTIGUEIRA									
ENTRE RUA CLEVELÂNDIA AVENIDA AYRTON SENNA		957,78							

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PLANILHA GERAL DE CUSTOS DA OBRA - ANEXO I											
LOCAL DA OBRA:		ENTRE RUAS 14 A AVENIDA PALMAS					RUAS 05 DE OUTUBRO				
SERVIÇOS		TÍTULOS DA OBRA		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		PROJETO ORIGINAL		PROJETO ORIGINAL		PROJETO ORIGINAL	
		DTM		CONSUMO		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)	
		KM		TON		TRANSP		EXEC.		SBRH	
		CUBI		UNID		QUANT		UNID		QUANT	
		(R\$)		(R\$)		(R\$)		(R\$)		(R\$)	

Publicações e Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE														
PLANOJA GERAL DE CUSTOS DA OBRA - CH														
LOCAL DA OBRA: RUA ALETONA LAFONTE DA SILVA ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA GUARÁ														
TRIECHO DA OBRA: ENTRE A RUA SANTA CATARINA E AVENIDA GUARÁ														
SERVIÇOS	DTM	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					PROJETO ORIGINAL	PROJETO ORIGINAL					
	KM	TON	TRANS	EXEC.	SRBI	CBDI	UNID	QUANT	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
TERREAPENSAJEM														
Remoção de Camada Superficial	5,00			5,20	5,20	6,41	m3	131,57	R\$ 343,36					
Escavação, Carga e Transp. da jazida 1ª Cat.	5,00	1,50	6,05	4,36	10,41	12,83	m3	177,62	R\$ 278,86					
Composição de Aterro 100% P.N.				1,50	5,50	4,42	m3	131,57	R\$ 351,33					
SUBLEITO														
Regulagem e Compactação do Subleito - 100% P.N.				2,28	2,28	2,81	m2	693,85	R\$ 1.848,33					
BASE														
Solo Cimento(Pista) - 4%				19,13	49,02	49,05	RS 19	m3	75,25	R\$ 4.010,54				
Cimento	494,00	0,07	13,06											
Solo (Solo Cimento)	5,00	1,78	7,17											
REVESTIMENTO														
Impedimento com Emulador RR (C.1. Armadura)	523,00	0,00	0,27	2,62	2,60	3,57	m2	878,85	R\$ 2.066,49					
Escavação de Buro em 1ª Categoria	523,00	0,00	0,11	1,16	1,27	1,57	m2	578,85	R\$ 908,79					
REVESTIMENTO - RECOMPOSIÇÃO ANALÍTICA														
CRUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	553,00	0,06	15,63	252,61	336,64	415,35	ton	85,57	R\$ 2.180,09					
CAP (Aterro)														
Areia	87,00	0,10	4,51				m3	47,00	R\$ 1.451,06					
Cal Hidratada CH-1	563,00	0,02	15,84	13,88	19,49	16,23	m3	481,60	R\$ 605,16					
Brita (uma)	103,00	0,83	43,54				m3	103,00	R\$ 43,54					
Brita (uma)	26,00	1,00	17,67				m3	26,00	R\$ 17,67					
MEDIO E SUBLEITO														
Muro-Fu com Sapata DHR - Tipo 2 - (0,042 m3)	494,00	0,01	1,00	7,81	19,25	27,00	m	33,36	m	158,00	R\$ 5.274,04			
Cimento	117,00	0,04	2,20											
Areia	85,00	0,08	3,71											
TERMINADO DO PASSO														
Calçada (Cimento) (c = 5,00 cm)				27,05	29,01	35,70	m2	217,00	R\$ 1.482,33					
Planta de Grama				7,22	7,22	8,90	m2	118,50	R\$ 1.054,65					
Rampa para PNE com Piso Tati (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				294,21	294,21	362,09	unf	4,00	R\$ 1.451,06					
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)				20,36	20,36	25,12	m2	20,40	R\$ 605,16					
Pilha sinalização reflexiva-oculto (0,2160 m2/m2) + suporte METALICO				451,93	451,93	557,58	unf	1,00	R\$ 557,58					
Pilha sinalização reflexiva dos nomes de rua (0,25 m2/m2) + suporte METALICO				368,16	368,16	454,23	unf	1,00	R\$ 454,23					
REVESTIMENTO														
Escavação Manual de Vales				33,48	33,48	43,52	m3							
Escavação de Buro em 1ª Categoria				6,15	6,15	7,99	m3							
Aplicamento Manual				36,52	36,52	45,30	m3							
Reparo e Aplicamento Mecânico				23,14	20,83	27,07	m3							
Reparo Sem Aplicamento				13,48	12,49	16,23	m3							
Corpo de BISTC a 60 cm Buro e sem Armadura				1,12	53,36	54,48	70,82	m						
Cimento	495,00	0,00	0,12											
Areia	107,00	0,01	0,54											
Tubo	2,00	0,11	0,26											
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				711,78	818,59	1.064,16	unf	2,00	R\$ 5.128,32					
Cimento	500,00	0,10	16,91											
Areia	180,00	0,64	57,06											
Brita	30,00	0,20	3,73											
Tijolo	30,00	1,19	21,77											
Cal	500,00	0,04	7,34											
C.L. concreto armado Tabo até 1,50				571,30	4.471,02	4.696,36	6.096,16	unf						
Cimento	500,00	1,21	207,00											
Areia	180,00	3,51	311,69											
Brita	20,00	4,19	52,71											
Tijolo	30,00													
Cal	500,00													
TOTAL DO PAVIMENTO														
TOTAL DE URBANISMO														
TOTAL DE DRENAGEM														
TOTAL GERAL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE														
PLANOJA GERAL DE CUSTOS DA OBRA - CH														
LOCAL DA OBRA: RUA GASTÃO VIDIGAL ENTRE A RUA ALETONA LAFONTE E AVENIDA GUARÁ														
TRIECHO DA OBRA: ENTRE A RUA ALETONA LAFONTE E AVENIDA GUARÁ														
SERVIÇOS	DTM	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					PROJETO ORIGINAL	PROJETO ORIGINAL					
	KM	TON	TRANS	EXEC.	SRBI	CBDI	UNID	QUANT	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
TERREAPENSAJEM														
Remoção de Camada Superficial	5,00			5,20	5,20	6,41	m3	120,01	R\$ 328,97					
Escavação, Carga e Transp. da jazida 1ª Cat.	5,00	1,50	6,05	4,36	10,41	12,83	m3	114,60	R\$ 176,86					
Composição de Aterro 100% P.N.				1,50	5,50	4,42	m3	120,01	R\$ 340,96					
SUBLEITO														
Regulagem e Compactação do Subleito - 100% P.N.				2,28	2,28	2,81	m2	134,03	R\$ 3.122,63					
BASE														
Solo Cimento(Pista) - 4%				19,13	49,02	49,05	RS 19	m3	183,95	R\$ 16.107,69				
Cimento	495,00	0,07	13,06											
Solo (Solo Cimento)	5,00	1,78	7,17											
REVESTIMENTO														
Impedimento com Emulador RR (C.1. Armadura)	523,00	0,00	0,27	2,62	2,60	3,57	m2	1.415,80	R\$ 3.145,80					
Escavação de Buro em 1ª Categoria	523,00	0,00	0,11	1,16	1,27	1,57	m2	1.415,80	R\$ 2.378,37					
REVESTIMENTO - RECOMPOSIÇÃO ANALÍTICA														
CRUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	553,00	0,06	15,63	252,61	336,64	415,35	ton	141,69	R\$ 3.593,82					
CAP (Aterro)														
Areia	87,00	0,10	4,51				m3							
Cal Hidratada CH-1	563,00	0,02	15,84	13,88	19,49	16,23	m3							
Brita (uma)	103,00	0,83	43,54				m3							
Brita (uma)	26,00	1,00	17,67				m3							
MEDIO E SUBLEITO														
Muro-Fu com Sapata DHR - Tipo 2 - (0,042 m3)	495,00	0,01	1,00	7,83	19,25	27,10	m	368,50	R\$ 12.522,64					
Cimento	117,00	0,04	2,20											
Areia	85,00	0,08	3,71											
TERMINADO DO PASSO														
Calçada (Cimento) (c = 5,00 cm)				27,05	29,01	35,70	m2	552,76	R\$ 10.762,82					
Planta de Grama				7,22	7,22	8,90	m2	278,37	R\$ 2.459,66					
Rampa para PNE com Piso Tati (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				294,21	294,21	362,09	unf	4,00	R\$ 1.451,06					
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)				20,36	20,36	25,12	m2	20,40	R\$ 605,16					
Pilha sinalização reflexiva-oculto (0,2160 m2/m2) + suporte METALICO				451,93	451,93	557,58	unf	1,00	R\$ 557,58					
Pilha sinalização reflexiva dos nomes de rua (0,25 m2/m2) + suporte METALICO				368,16	368,16	454,23	unf	1,00	R\$ 454,23					
REVESTIMENTO														
Escavação de Buro em 1ª Categoria				6,15	6,15	7,99	m3							
Aplicamento Manual				36,52	36,52	45,30	m3							
Reparo e Aplicamento Mecânico				23,14	20,83	27,07	m3							
Reparo Sem Aplicamento				13,48	12,49	16,23	m3							
Corpo de BISTC a 60 cm Buro e sem Armadura				1,12	53,36	54,48	70,82	m						
Cimento	495,00	0,00	0,12											
Areia	107,00	0,01	0,54											
Tubo	2,00	0,11	0,26											
B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				711,78	818,59	1.064,16	unf	2,00	R\$ 5.128,32					
Cimento	500,00	0,10	16,91											
Areia	180,00	0,64	57,06											
Brita	30,00	0,20	3,73											
Tijolo	30,00	1,19	21,77											
Cal	500,00	0,04	7,34											
C.L. concreto armado Tabo até 1,50				571,30	4.471,02	4.696,36	6.096,16	unf						
Cimento	500,00	1,21	207,00											
Areia	180,00	3,51	311,69											
Brita	20,00	4,19	52,71											
Tijolo	30,00													
Cal	500,00													
TOTAL DO PAVIMENTO														
TOTAL DE URBANISMO														
TOTAL DE DRENAGEM														
TOTAL GERAL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE														
PLANOJA GERAL DE CUSTOS DA OBRA - CH														
LOCAL DA OBRA: RUA GASTÃO VIDIGAL ENTRE A RUA ALETONA LAFONTE E AVENIDA GUARÁ														
TRIECHO DA OBRA: ENTRE A RUA ALETONA LAFONTE E AVENIDA GUARÁ														
SERVIÇOS	DTM	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					PROJETO ORIGINAL	PROJETO ORIGINAL					
	KM	TON	TRANS	EXEC.	SRBI	CBDI	UNID	QUANT	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
TERREAPENSAJEM														
Remoção de Camada Superficial	5,00			5,20	5,20	6,41	m3	120,01	R\$ 328,97					
Escavação, Carga e Transp. da jazida 1ª Cat.	5,00	1,50	6,05	4,36	10,41	12,83	m3	114,60	R\$ 176,86					
Composição de Aterro 100% P.N.				1,50	5,50	4,42	m3	120,01	R\$ 340,96					
SUBLEITO														
Regulagem e Compactação do Subleito - 100% P.N.				2,28	2,28	2,81	m2	134,03	R\$ 3.122,63					
BASE														
Solo Cimento(Pista) - 4%				19,13	49,02	49,05	RS 19	m3	183,95	R\$ 16.107,69				
Cimento	495,00	0,07	13,06											
Solo (Solo Cimento)	5,00	1,78	7,17											
REVESTIMENTO														
Impedimento com Emulador RR (C.1. Armadura)	523,00	0,00	0,27	2,62	2,60	3,57	m2	1.415,80	R\$ 3.145,80					
Escavação de Buro em 1ª Categoria	523,00	0,00	0,11	1,16	1,27	1,57	m2	1.415,80	R\$ 2.378,37					
REVESTIMENTO - RECOMPOSIÇÃO ANALÍTICA														
CRUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	553,00	0,06	15,63	252,61	336,64	415,35	ton	141,69	R\$ 3.593,82					
CAP (Aterro)														
Areia	87,00	0,10	4,51				m3							
Cal Hidratada CH-1	563,00	0,02	15,84	13,88	19,49	16,23	m3							
Brita (uma)	103,00	0,83	43,54				m3							
Brita (uma)	26,00	1,00	17,67				m3							
MEDIO E SUBLEITO														
Muro-Fu com Sapata DHR - Tipo 2 - (0,042 m3)	495,00	0,01	1,00	7,83	19,25	27,10	m	368,50	R\$ 12.522,64					
Cimento	117,00	0,04	2,20											

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 120/2017
Processo Administrativo nº 165/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Peças com Serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I ao X, do Anexo I-A, deste Edital.
Ata de Registro de Preços (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.05.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 07/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
 O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 121/2017
Processo Administrativo nº 166/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e execução de shows prolecionados para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.
Ata de Registro de Preços (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP's e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 – 10h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.05.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 07/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
 O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 181/2001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmatpiquiri.pr.gov.br **camaipi@hotmail.com**
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2017
Autoriza viagem e concede diárias.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, o vereador MIZEL GOLFIERI BINATTI a viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 21e 22 de Novembro de 2017, para visitar o Instituto das Águas, Secretaria do Esporte e do Turismo e a Deputados Estaduais, a convite do senhor Prefeito Municipal, na busca de recursos para atender as necessidades de nosso Município. Cabendo-lhe o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 8/2017 – PNAP, PROCESSO Nº 146/2017, publicado no Umuarama Ilustrado em 19/11/2017 às 11h12m em 18/11/2017 página 81, ONDE SE LÊ: ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/12/2017 às 10:00 hr, LÊIA SE: ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/12/2017 às 10:00 hr. As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181/2001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmatpiquiri.pr.gov.br **camaipi@hotmail.com**
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2017
Autoriza viagem e concede diárias.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais: RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, o vereador JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES a viajar a cidade de Curitiba – PR, nos dias 21e 22 de Novembro de 2017, para visitar o Instituto das Águas, Secretaria do Esporte e do Turismo e a Deputados Estaduais, a convite do senhor Prefeito Municipal, na busca de recursos para atender as necessidades de nosso Município. Cabendo-lhe o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Novembro de 2017.
WILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2017
Aprova Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOVA UNIÃO" localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de Brasilândia do Sul.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 017 de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Brasilândia do Sul;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Marcelo Gomes dos Santos, RG. 6.373.228-5/PR, CPF. 018.577.499-79, protocolo sob nº 980 datado de 16 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e;
CONSIDERANDO o interesse público.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOVA UNIÃO", situado no Lote de Terras B-12, da Subdivisão dos Lotes de Terras n.º 19.20.21 e 22, da subdivisão do Lote de Terras nº 65, da Gleba n.º 01, do Núcleo Rio da Areia, localizado na sede do Município de Brasilândia do Sul, na área de perímetro urbano de propriedade de MARCELO GOMES DOS SANTOS, conforme matrícula 9.572 – C.R.I. Alto Piquiri - PR.
Art. 2º - O Loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 24.468m², compõe-se dos seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
 I - Área habitacional (27 lotes): 19.643,08m², correspondente a 80,28%, distribuídos em 02 QUADRAS:
 II - Área total de Ruas: 3.840,80m²; Áreas Institucionais 984,12m², somando-se assim um total de 19,72 % da área total habitacional.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projeto arquitetônico do loteamento.
Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o domínio do Município, a serem incorporadas ao patrimônio público municipal, as áreas institucionais descritas no Inciso II do artigo segundo deste Decreto.
Art. 4º - O loteamento não aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes do anexo deste instrumento.
Art. 5º - A Seção de Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e para o uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
Art. 6º - O proprietário fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de Loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de nulidade.
Art. 7º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o proprietário obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2017
Aprova Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOVA UNIÃO" localizado no Perímetro Urbano da sede do Município de Brasilândia do Sul.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 017 de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Brasilândia do Sul;
CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Marcelo Gomes dos Santos, RG. 6.373.228-5/PR, CPF. 018.577.499-79, protocolo sob nº 980 datado de 16 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e;
CONSIDERANDO o interesse público.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOVA UNIÃO", situado no Lote de Terras B-12, da Subdivisão dos Lotes de Terras n.º 19.20.21 e 22, da subdivisão do Lote de Terras nº 65, da Gleba n.º 01, do Núcleo Rio da Areia, localizado na sede do Município de Brasilândia do Sul, na área de perímetro urbano de propriedade de MARCELO GOMES DOS SANTOS, conforme matrícula 9.572 – C.R.I. Alto Piquiri - PR.
Art. 2º - O Loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 24.468m², compõe-se dos seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
 I - Área habitacional (27 lotes): 19.643,08m², correspondente a 80,28%, distribuídos em 02 QUADRAS:
 II - Área total de Ruas: 3.840,80m²; Áreas Institucionais 984,12m², somando-se assim um total de 19,72 % da área total habitacional.
Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos, plantas e projeto arquitetônico do loteamento.
Art. 3º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o domínio do Município, a serem incorporadas ao patrimônio público municipal, as áreas institucionais descritas no Inciso II do artigo segundo deste Decreto.
Art. 4º - O loteamento não aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes do anexo deste instrumento.
Art. 5º - A Seção de Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e para o uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
Art. 6º - O proprietário fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de Loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de nulidade.
Art. 7º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o proprietário obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 016/2016
Dispõe sobre o Reenquadramento de profissionais do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 005/2014 datada de 15 de agosto de 2014, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Magistério Municipal de Brasilândia do Sul – PG), Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV;
Art. 1º - Fica reagraduado a partir de 01 de novembro de 2017, os profissionais do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:
PROFESSOR

Nome do Profissional	Enquadramento Anterior	Nível	Enquadramento Atual	Classe	C	3
NILZA FERREIRA GULHERMI						
ZULEIDE SANTOS SANTANA DEBONA						

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Profissional	Enquadramento Anterior	Nível	Enquadramento Atual	Classe	2	B	3
ROZIANE APARECIDA DO CARVALHO PEREIRA							

O Departamento de Recursos Humanos procederá aos assentamentos necessários para o cumprimento do previsto nesta Portaria.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 155/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017, referente ao período aquisitivo de 15/03/2016 à 14/03/2017, ao Servidor ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito na CÍRQ sob nº 1.750.851-9 SSP/PR e CPF sob nº 060.107.728-05, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFISSIONAL EQUIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO OESTE, através do Prefeito Municipal Sr. Hedilberto Villa Nova Sobrinho, convida a todos os interessados para participar da 2ª Audiência Pública para tratar das deliberações das ações do Governo do Estado do Paraná como a Pavimentação Asfáltica de vários trechos do Município de Cruzeiro do Oeste, incluindo o Distrito de São Silvestre.
Data: 22 de novembro de 2017.
Horário: 19h
Endereço: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 414/2017
CONVOCA O Decreto 396/2017 que dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 396/2017 que dispõe sobre o Horário Especial de Expediente de Trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruzeiro do Oeste, em relação a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme segue:
Art. 2º - Fica alterado o Decreto sob nº 366/2017 em relação a Divisão de Cultura que passará a ter o seguinte horário: a) 11h30m e das 13h às 17h.
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 366/2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO JUNIOR MATSUMOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº129/2016
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2017/2016 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alexandre Sr. CLAUDEMIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.200 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa HIDRONORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 6.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffman, portador do CPF nº. 883.930.388-47 e do RG. 610.583-2, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016, tendo como base na 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de 02 (dois) poços artesianos Tubulares profundos para atendimento das Comunidades Do Bairro São José e Paulistas no município de Altônia-PR.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar e se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:
 I - Edital de Tomada de Preços nº 6/2017-PMA; e
 II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 06/11/17
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo: DESCRIÇÃO VALOR TOTAL MATERIAL R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) MAO-DE-OBRA R\$ 17.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) TOTAL R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) § 1º - No preço apresentado nesta Cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
 § 2º - O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.
 § 3º - A empresa Contratante reterá no ato do pagamento da contratação 3% (três por cento), do valor bruto da Nota Fiscal, que será recolhido aos cofres Públicos Municipais referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços (Lei nº 3003/2003-Código Tributário do Município de Altônia).
 § 4º - O pagamento será efetuado a Contábil mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 I - Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e debitado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal nº 149, caput e §§, da Instrução Normativa SRF nº 03, de 14/07/2005, encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
 II - Os valores de material e de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser debitados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 caput e §§, da Instrução Normativa SRF nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor faturado.
 III - Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 IV - Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90.
V- Os serviços de mão de obra, estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, conforme Lei nº 3003/2003.
CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
 A execução das obras será fiscalizada por profissional devidamente habilitado junto ao CREA, que procederá às análises dos serviços executados, para constatações de sua qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.
 § 1º - Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, à Seção de Suprimentos e de Administração, para ciência e providências cabíveis.
 § 2º - Antes de comunicar Ao Executivo Municipal a Secretaria de Administração, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Find esse prazo, com o não êxito na resposta, enviará tal comunicação à autoridade superior.
CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 § 1º - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
 § 2º - A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.
CLAUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
 O prazo de entrega da obra contratada poderá ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Altônia, desde que preenchidos os seguintes requisitos legais.
CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA
 A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR acompanhará a execução da obra em todas as fases dos serviços, registrando a ocorrência no DIÁRIO de acompanhamento e emitindo a quantificação do Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR, a partir da assinatura do instrumento contratual.
 § 1º - A fiscalização da obra será realizada em 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.
 § 2º - O Recebimento Definitivo não extingue a CONTRATADA da execução da obra, nem a responsabilidade técnica e ético-profissional prevista na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.
CLAUSULA NONA - DAS GARANTIAS
 A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também, o disposto no art. 618 do Código Civil.
CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
 I - fornecer no ato da assinatura deste Contrato, Fichas de Composição dos Preços Unitários e Curvas ABC dos Insumos e individuais para cada item, de acordo com os modelos disponibilizados no Edital e os respectivos termos assinados pelo representante legal e responsável técnico da CONTRATADA;
 II - fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, incluindo, mas não se limitando, às seguintes obrigações assumidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado:
 III - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
 IV - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, condecor por sua conduta decorrente da execução do contrato;
 V - Confrontar entre si, antes de iniciar a execução dos serviços, os desenhos, quantitativos e especificações envolvidos, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou falhas, deverá avisar imediatamente a fiscalização para que seja tomada a providência cabível, sob pena de aplicação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
 VI - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Altônia, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
 VII - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
 VIII - efetuar, às suas expensas, o transporte habilitado para representar a execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
 IX - providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de aplicação de outras alternativas exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017 durante a execução deste contrato;
 X - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc.) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo Município de Altônia, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
 XI - Apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, o nome do responsável técnico pela execução dos Projetos de Recuperação Ambientais, com a obrigatoriedade de apresentação da ART do CREA.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR
 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:
 I - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação das etapas e serviços executados.
 II - realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 a) nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 b) nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 c) prazo para execução da obra;
 d) data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 e) substituição de desenhos ou especificações;
 f) dúvidas, alterações e definições;
 g) início e término dos principais serviços;
 h) comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a Prefeitura;
 i) efetuar a retenção da obra em dinheiro do contrato, em caso de atraso por parte da obra, sob pena de incidência por ocasião do pagamento e recheio para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL
 Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por Cheque Caução, nos termos previstos no edital.
 § 1º - Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Departamento de tesouraria do Município de Altônia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.
 § 2º - A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:
 I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionamento;
 II - Ateste pela Caixa Econômica Federal da execução total do empreendimento;
 III - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida, deverá ser enviada à Internet, ficando disponível à consulta pública;
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
 § 1º - O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) do valor total da obra.
 § 2º - A multa será calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 3º (terceiro) primeiro dia de atraso, será considerado o abandono da obra, independente de interpelação e/ou notificação, sendo aplicada cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 § 3º - A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 § 4º - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.
 § 5º - A aplicação de multa, a ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 O presente instrumento contratual será rescindido:
 I - Pelo Município de Altônia quando a CONTRATADA:
 a) não apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto do contrato, sem prévia autorização do Município de Altônia;
 b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município de Altônia, prejudique a execução do contrato;
 d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo estabelecido no contrato;
 e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da Prefeitura Municipal de Altônia.
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR indilimir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
 § 1º Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Prefeitura Municipal de Altônia poderá o presente contrato ser rescindido, excluindo sempre por parte do Município de Altônia.
 § 2º Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
 § 3º Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
 I - advertência;
 II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia-pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia-pelo prazo de até 02 (dois) anos;
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
 Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao Município de Altônia, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e consistirem devidamente registrados no Diário de Obras e, sendo considerados para fins de indenização por atraso, a contar de seu início.
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
 As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 119/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: FRANCISCO BISPO DE JESUS / CPF nº 633.566.359-72
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 2.474,55 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
1 585 Abacaxi 4,23 2.474,55
1 TOTAL 2.474,55
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 120/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: GLIVANIA BELTER ROCHA / CPF nº 012.988.121-00
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. unidade Material V. Unit. V. total
01 350 Macarrão caseiro 7,00 2.450,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 121/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: JOÃO LUIZ PROVESAN DUARTE / CPF nº 806.765.749-04
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. unidade Material V. Unit. V. total
01 700 Milho (ver/sem palha) 2,50 1.750,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 122/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: JOSE ANTONIO CORONATO / CPF nº 557.091.769-15
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 6.331,50 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
1 500 Alipim (Mandioca) 3,00 1.500,00
2 400 Alfafa 3,16 1.264,00
3 150 Baterraba 3,00 450,00
4 150 Couve Mantiega (maço) 5,00 750,00
5 350 Banana 2,63 920,50
6 100 Cebolinha verde 6,67 667,00
7 435 Batata Doce 2,00 870,00
Total 6.331,50
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 123/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: OSMAR NUNES GAZZAZ / CPF nº 059.384.778-22
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.349,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
1 500 Alipim (Mandioca) 3,00 1.500,00
2 400 Alfafa 3,16 1.264,00
3 150 Baterraba 3,00 450,00
4 150 Couve Mantiega (maço) 5,00 750,00
5 350 Banana 2,63 920,50
6 100 Cebolinha verde 6,67 667,00
7 435 Batata Doce 2,00 870,00
Total 6.331,50
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 124/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: JOSUE JOSE DA CRUZ / CPF nº 546.396.119-00
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
01 300 Bolacha Caseira 3,00 900,00
02 150 Alipim 3,00 450,00
03 150 Maracujá 4,50 675,00
04 200 Abobrinha Verde 1,83 366,00
05 150 Abobora seca 1,73 259,50
06 250 Alfafa 3,16 790,00
07 175 Cenoura 2,19 381,50
Total 3.349,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 125/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: OSMAR NUNES GAZZAZ / CPF nº 059.384.778-22
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.502,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
01 300 Bolacha Caseira 3,00 900,00
02 150 Alipim 3,00 450,00
03 150 Maracujá 4,50 675,00
04 200 Abobrinha Verde 1,83 366,00
05 150 Abobora seca 1,73 259,50
06 250 Alfafa 3,16 790,00
07 175 Cenoura 2,19 381,50
Total 3.502,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 126/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ROGÉRIO JAIR HERBERT / CPF nº 783.650.829-34
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.642,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
01 300 Alipim (mandioca) 3,00 900,00
02 150 Batata Doce 2,08 312,00
03 150 Maracujá 4,50 675,00
04 200 Abobrinha Verde 1,83 366,00
05 150 Abobora seca 1,73 259,50
06 250 Alfafa 3,16 790,00
07 175 Cenoura 2,19 381,50
Total 3.642,50
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 127/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ELTON BELTER ROCHA / CPF nº 058.378.589-03
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. Kg Material V. Unit. V. total
01 300 Alipim (mandioca) 3,00 900,00
02 150 Batata Doce 2,08 312,00
03 150 Maracujá 4,50 675,00
04 200 Abobrinha Verde 1,83 366,00
05 150 Abobora seca 1,73 259,50
06 250 Alfafa 3,16 790,00
07 175 Cenoura 2,19 381,50
Total 3.950,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 128/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ELTON BELTER ROCHA / CPF nº 058.378.589-03
Objeto: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2017, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 17/05/2018 (dezesete de maio de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Item Quant. unidade Material V. Unit. V. total
01 200 Bolacha Caseira 3,00 600,00
02 150 Macarrão Caseiro 7,00 1.050,00
Total 3.960,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 129/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: AUTO POSTO TUTA LTDA-EPP / CNPJ nº 07.321.703/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM), ATRAVÉS DOS PROGRAMAS SOCIAIS PROVENIENTES DOS RECURSOS IDONEÍSSIMO – A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2017.
Valor global: O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 17/05/2018 (dezesete de maio de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM QUANTIDADE DESCRIÇÃO V. UNIT. V. TOTAL
01 1000 LT GASOLINA COMUM 3,96 3.960,00
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017.
PREGÃO PRESENCIAL 070/2017
Consignatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Consignatária: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME. CNPJ: 17.647.048/0001-10.
Objeto: O presente Edital apresenta a e o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO MÁQ-DE-OBRA ESPECIALIZADA A SEREM UTILIZADAS NA RETIFICA DE MOTOR E REPAROS EM GERAL DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS 15-190, ANO 2010/11, PLACA AT-0576, VEÍCULO QUE PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Valor global: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
Vigência: Até o dia 17/11/2018 (dezesete de novembro de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
ITEM UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 1.000,00 1 JOGO DE VALVULAS ESCAPE DO CABEÇOTE R\$ 250,00 R\$ 250,00
2 250,00 1 JOGO DE VALVULAS ADMISSÃO DO CABEÇOTE R\$ 170,00 R\$ 170,00
3 170,00 1 JOGO DE TRAVAS MOLAS VALVULAS R\$ 60,00 R\$ 60,00
4 60,00 1 VEDADORES DE VALVULAS R\$ 35,00 R\$ 280,00
5 280,00 1 ALAVANCA DO MOTOR R\$ 32,00 R\$ 32,00
6 32,00 1 JUNTA CARTER R\$ 80,00 R\$ 80,00
7 80,00 1 JUNTA TUBO PISCADOR DA BOMBA OLEO R\$ 20,00 R\$ 20,00
8 20,00 1 ANEL OBIUO PISCADOR BOMBA OLEO R\$ 10,00 R\$ 10,00
9 10,00 1 JOGO DE BORRACHAS DE CAMISA P/ 04 CILINDROS R\$ 170,00 R\$ 170,00
10 170,00 1 VALVULA TERMOSTÁTICA R\$ 235,00 R\$ 235,00
11 235,00 1 JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR COMPLETO ORIGINAL R\$ 500,00 R\$ 500,00
12 500,00 1 ANEIS DE BORRACHA CAVALETE D'AGUA R\$ 20,00 R\$ 80,00
13 80,00 1 FILTRO LUBRIFICANTE R\$ 35,00 R\$ 35,00
14 35,00 1 FILTRO COMBUSTÍVEL R\$ 100,00 R\$ 100,00
15 100,00 1 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR R\$ 70,00 R\$ 70,00
16 70,00 1 FILTRO DE AR R\$ 100,00 R\$ 100,00
17 100,00 1 BALDE OLEO MOTOR R\$ 150,00 R\$ 150,00
18 150,00 1 TUBO DE COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA R\$ 35,00 R\$ 35,00
19 35,00 1 VEDADOR DE FLANGES ANAERÓBICO R\$ 65,00 R\$ 65,00
20 65,00 1 ADITIVOS DE AGUA RADIADOR R\$ 90,00 R\$ 450,00
21 450,00 1 MATERIAL DE LIMPEZA R\$ 53,00 R\$ 53,00
22 53,00 1 JÓIA DE MANUTENÇÃO R\$ 30,00 R\$ 30,00
23 30,00 1 JOGO DE ARRUELADE VEDAÇÃO R\$ 35,00 R\$ 35,00
24 35,00 1 SERVIÇO TROCA DE KITS DO MOTOR R\$ 800,00 R\$ 800,00
25 800,00 1 SERVIÇO DE REVISAR 04 CABEÇOTES MOTOR R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL: R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h45min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de materiais de consumo, tipo material de escritório e materiais de limpeza, através dos recursos do FPMAS - INCENTIVO II E DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE a serem aplicados no exercício de 2017, na aplicação dos recursos dos Programas Sociais. Em conformidade com as condições, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do endereço eletrônico: http://www.francoalves.pr.gov.br, ou e-mail licitaco@pmfma@hotmail.com. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obtém os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (41)3643-3000.
Francisco Alves - PR, 17 de novembro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PLO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SABINO CONSULTORIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lanche sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) nº 01 item 01.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO Ata de Sessão Pública Parcela Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações pertinentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Edital.
Art. 4º - Fica autorizada a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE PREGÃO Nº060/2017-PMP
MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público as alteração no item, XIV. Dos Recursos Orçamentários - ANEXO I - LOTE 08 do Edital de Pregão nº60/2017-PMP, publicado no diário oficial do município em 09/11/2017, conforme abaixo:
Onse se lê:
Art. 1º - Fica estipulado o preço global máximo de R\$113.594,61 (cento e treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), para a presente licitação.
Passa-se a ser:
Art. 1º - Fica estipulado o preço global máximo de R\$107.669,37 (cento e sete mil seicentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), para a presente licitação.
Onse se lê:
Lote Item Cód Descrição do Produto Quant SR Pc Máx Unit Pc Máx Total
5 8131 TROCAR PIVO EIXO DANTEIRO 40,0 SR 164,59 6.583,60
Passa-se a ser:
Lote Item Cód Descrição do Produto Quant SR Pc Máx Unit Pc Máx Total
5 8131 TROCAR PIVO EIXO DANTEIRO 4 SR 164,59 658,36
Onse se lê:
TOTAL LOTE 08: R\$ 2.303,72
Onse se lê:
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 113.594,61
Passa-se a ser:
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.669,37
Considerando as alterações levadas a efeito, a sessão de recebimento e processamento do prego será prorrogada para o dia 01/12/2017, no mesmo endereço às 14:00 horas.
Pérola, 20 de novembro de 2017.
RAQUEL S. M. PEREIRA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1.864, de 10 de outubro de 2017.
DISPÕE: SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO “VIZINHO SOLIDÁRIO” NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, E DA CRIAÇÃO DE SEUS PROVEDORES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ.
Art. 1º Fica instituído no Município de Mariluz, o projeto Vizinheiro Solidário, de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem em projetos de interesse comum em benefício da comunidade do bairro.
Art. 2º O objetivo do projeto Vizinheiro Solidário é conscientizar os municípios da necessidade de zelar pela segurança dos outros, resgatar o sentimento comunitário e melhorar as relações entre os moradores, a fim de garantir a segurança e a tranquilidade dos vizinhos.
Art. 3º O projeto Vizinheiro Solidário será composto por células, com 03 (três) vizinhos cada, os quais firmarão compromisso entre si de mutual ajuda, como cuidar da casa do outro, informar os membros de sua célula quando de longas ausências, manter um relacionamento mais estreito entre si, efetuar ou receber ligações a qualquer hora do dia ou da noite em casos de situações de risco, tais como carros estacionados na via pública por muito tempo, pessoas paradas defronte das residências, pessoas estranhas perturbando pela via pública.
Parágrafo único. Caso algum membro da célula venha a observar alguma movimentação suspeita, deverá telefonar imediatamente para os outros integrantes, ligar para a Polícia Militar e apitar, para que todos os vizinhos participantes do projeto iniciem um grande “apito”, facilitando, inclusive, a ação da polícia.
Art. 4º Para realização do projeto o grupo deverá se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa “VIZINHO SOLIDÁRIO” fixada em local visível em sua residência e adquirir um apito.
Art. 5º As despesas na aquisição do apito, execução dos banners, adesivos ou placas fixadas a cargo dos participantes, ou de algum patrocinador.
§ 2º Para aplicação do projeto, os presidentes de associações de moradores, com o apoio do Poder Público, Conselho Municipal de Segurança, Polícia Civil e Militar desenvolverão trabalhos para implantação do Projeto, bem como entidades assistenciais quando solicitadas.
Art. 6º Nos meios de comunicação para identificação do projeto deverá constar a seguinte frase “VIZINHO SOLIDÁRIO”.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz/PR, 20 de novembro de 2017.
DANIELA BRILLANTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511/2017
CONCEDE PROVISÓRIA Funcional de Vencimentos a Servidora
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea “h” do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de outubro de 2017 como segue:
NOME RG Data de Nascimento
Luzia Fernandes Almamco 6.929.314-0 11 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
RESOLUÇÃO 14/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
DECLARA:
A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola 19 de Junho, Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial de Pérola, sob o número do CNPJ 17.842.995/0001-62, com sede em Pérola, Pr, é inscrita neste conselho, sob o número 02, desde 16 de março de 2017.
A Entidade executa ações com famílias que possuem em sua composição, pessoas com deficiência intelectual ou múltipla. Orientações aos familiares sobre hábitos de higiene, valorização pessoal, elevação de auto-estima da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla e seus familiares visando a reabilitação baseada na comunidade e inserção no trabalho dos mesmos.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto da APAE de acordo com a deliberação Nº 04/2017 do CEDCA/PR.
Art. 2º Aprovar o projeto no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para compor o banco de projetos conforme a deliberação Nº 04/2017 do CEDCA/PR.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 20 de novembro de 2017.
Maycon Junior dos Santos
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
Errata à RESOLUÇÃO Nº 10/2017 – CMDCA.
Na página 02, linha 15 de dezembro de 2016, Decisão de acordo com a seguinte ordem classificatória:
ORGANISMO..... 06 SEC. M. URBANISMO, OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
União Organizatória: 06.01 Deputado, Serv. Públicos e Rodoviários
Data: 02/09/2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 510)
R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
LOTE TAXAS - Exercício Poder de Polícia
TOTAL R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 299, de 17 de novembro de 2017.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017, O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 161 de 2027 de 15 de dezembro de 2016.
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 452.000,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
ORGANISMO..... 06 SEC. M. URBANISMO, OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
União Organizatória: 06.01 Deputado, Serv. Públicos e Rodoviários
Data: 02/09/2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 510)
R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
LOTE TAXAS - Exercício Poder de Polícia
TOTAL R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 17 de novembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/ME.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Placas Aquecimento e de aquecimento de obras para o Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 119/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: E A DE ARAUJO SOLICITAR – ME.
OBJETO: Execução de serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias públicas do Município e realização de serviços de tapa buraco no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 052/2017.
DOS VALORES: O valor total estimado do presente contrato importa em R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme preço final obtido na sessão de realização do Pregão Presencial n.º 052/2017.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 121/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASA DA SOLDA PESADA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de material em aço e a prestação de serviços de solda, manutenção de implementos agrícolas e rodoviários da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2017.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento contratual, estendendo-se por (12) Meses.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 50.00,00 (Cinquenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 051/2017.
Cidade Gaúcha - PR, em 13 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante EDUARDO COSTA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 121/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: LUIZ AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços de pedreiro para realização de diversos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2017, para execução conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global referente à execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 9.386,00 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 16 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIZ AGOSTINHO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 122/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: JULIANA MARIA MONTEIRO NISHIZAWA 03817557973 MEI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços de pedreiro para realização de diversos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2017, para execução conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global referente à execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços pelo Departamento de Compras deste Município de Cidade Gaúcha - PR.
Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se até a data máxima de 16 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Cidade Gaúcha - PR, em 16 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JULIANA MARIA M. NISHIZAWA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 123/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J C RODRIGUES FIGUEIREDO – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de serviços de pedreiro para realização de diversos serviços de manutenção e conservação de bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 055/2017, para execução conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor global referente à execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 34.920,00 (Trinta e quatro mil e noventa e dois reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços pelo Departamento de Compras deste Município de Cidade Gaúcha - PR.
Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se até a data máxima de 16 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Cidade Gaúcha - PR, em 16 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º 124/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MURIELE AITA NOGUTI – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços futuros e parcelados de fisioterapia neurológica, individual e hidroterapia a pacientes carentes do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 054/2017, para atendimento conforme autorização expressa pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado, se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 054/2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante MURIELE AITA NOGUTI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 13/11/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de material em aço e a prestação de serviços de solda, manutenção de implementos agrícolas e rodoviários da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: CASA DA SOLDA PESADA LTDA.
ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1 000 Prestação de serviços para o conserto em geral de implementos agrícolas e rodoviários. Hrs
300 60,00 18.000,00
2 24.000,00 Serviço de solda Mig com atendimento no local Hrs 200 120,00
Kg 1.000 8,00 8.000,00
Chapas de aço LQ industrializado nas espessuras 2,0/ 2,25/ 2,65/ 3,00/ 3,35/ 4,75/ 6,00/ 6,30/ 8,00/ 1.000 8,00 8.000,00
Valor Total R\$ 50.000,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 13/11/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2017, que tem por objeto o fornecimento de serviços futuros e parcelados de fisioterapia neurológica, individual e hidroterapia a pacientes carentes do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: MURIELE AITA NOGUTI – ME
LOTE DESCRIÇÃO VALOR DO LOTE
1 SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXOS 79.500,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 16/11/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 053/2017, que tem por objeto o fornecimento de serviços futuros e parcelados de fisioterapia neurológica, individual e hidroterapia a pacientes carentes do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: JULIANA MARIA MONTEIRO NISHIZAWA 03817557973
Lote Item Descrição Und. Quant. Vir. Unit. Valor Total
1 1 Prestação de serviços de Pedreiro para Construção em Alvenaria c/ Forro, com Encanamento Elétrico, E M2 200 138,50 27.700,00
Total do Fornecedor 27.700,00

Fornecedor: J C RODRIGUES FIGUEIREDO - ME
Lote Item Descrição Und. Quant. Vir. Unit. Valor Total
1 2 Prestação de serviços de Pedreiro para Construção em Alvenaria c/ laje, com encanamento elétrico, e.. M2 180 194,00 34.920,00
Total do Fornecedor 34.920,00

Fornecedor: LUIZ EDUARDO AGOSTINHO DA SILVA 46665889904 MEI
Lote Item Descrição Und. Quant. Vir. Unit. Valor Total
1 3 Prestação de serviços de mão de obra para execução de contra piso, retratado de piso velho e instalação M2 360 8,50 3.030,00
1 4 Prestação de serviços de mão de obra para construção de calçadas de concreto 5 cm, com preparação de M2 400 9,00 3.600,00
1 5 Prestação de serviços de mão de obra para construção de calçadas de concreto 10 cm, com preparação d M2 284 9,00 2.556,00
Total do Fornecedor 9.386,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Novembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191/2017
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a previsão legal no Estatuto dos Servidores do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, contido pontualmente no art. Nº 143 da Lei Municipal nº 1.371/98, da garantia de tal benefício a Concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, bem como, o contido em Atestado Médico e parecer jurídico anexa a sua ficha funcional.
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido a Servidora Municipal – Eliane Ferreira da Silva Almeida - Professora- cargo de provimento efetivo – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 16/10/2017 à 31/10/ 2017; 01/11/2017 à 10/11/2017 e 11/10/2017 à 12/12/2017 – 58 (cinquenta e oito) dias, Licença concedida mediante Atestado Médico anexo a sua ficha funcional..
Art. 2º Fica notificado publicamente a Servidora, pela presente Portaria, da fruição do seu direito.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquite-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2017
Ementa: Dispõe sobre Concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a previsão legal no Estatuto dos Servidores do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, contido pontualmente no art. Nº 143 da Lei Municipal nº 1.371/98, da garantia de tal benefício a Concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, bem como, o contido em Atestado Médico e parecer jurídico anexa a sua ficha funcional..
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido a Servidora Municipal –Cleide Araujo Candido - Auxiliar de Enfermagem - cargo de provimento efetivo – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 30 de outubro de 2017 à 28 de novembro de 2017, (30) dias, conforme requerimento anexo, sem Remuneração.
Art. 2º Fica notificado publicamente a Servidora, pela presente Portaria, da fruição do seu direito.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, em especial o Ato Administrativo – Portaria nº 166/2017.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquite-se.,
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 192/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Joaquim Cipriano de Paula – Servente Serviços Gerais - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 20 de novembro de 2017 à 19 de dezembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 193/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Fabiana Regina Sena – Auxiliar de Enfermagem- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 20 de novembro de 2017 à 09 de dezembro de 2017 - 20 (vinte) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 194/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Fabiana Regina Sena – Auxiliar de Enfermagem- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 20 de novembro de 2017 à 09 de dezembro de 2017 - 20 (vinte) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 195/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Sonia Maria dos Santos –Auxiliar de Odontologia- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 06 de novembro de 2017 à 05 de dezembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 195/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Paulo Vitor Ferreira – Coleitor de Lixo- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 30 de outubro de 2017 à 28 de novembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 196/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ideval Santos Ferrarini – Chefe de Gabinete- Cargo de Provimento em Comissão, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 27 de novembro de 2017 de 2017 à 10 de dezembro de 2017 - 14 (quatorze) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 197/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Isuel de Assis – Servente Serviços Gerais- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 30 de outubro de 2017 à 28 de novembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 198/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Crisley Silveira Souza dos Santos – Agente Comunitário de Saúde- cargo/Emprego Público, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 27 de novembro de 2017 à 26 de dezembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 199/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ideval Santos Ferrarini – Chefe de Gabinete- Cargo de Provimento em Comissão, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 27 de novembro de 2017 de 2017 à 10 de dezembro de 2017 - 14 (quatorze) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 404/2017

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 104/2017, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo 98 de 09/03/2017, sobre o Processo de Licitação 104/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços bomba injetora e bicos destinados aos veículos da Frota Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Conforme especificações no Anexo I..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

NOME DO FORNECEDOR	VALOR	VALOR POR EXTENSO
ARAPONDIESEL-BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$: 97.378,00	Noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais.
H.S. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA	R\$: 87.514,99	Oitenta e sete mil reais quinhentos e quatorze reais e noventa e nove reais
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	R\$: 33.700,00	Trinta e três mil e setecentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, sexta-feira, 29 de setembro de 2017.

HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA Nº. 014/2017

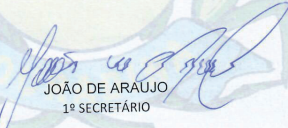
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a contadora Rosângela Aparecida Martin a viajar para Curitiba - PR nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2017, para participar dos cursos **"COMPRAS INÉDITO"**, cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme Resolução nº. 001/2013, de 07 de maio de 2013.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná,
em 20 de novembro de 2017.

**CLERIS MORAES OLIVEIRA**
PRESIDENTE

**JOÃO DE ARAÚJO**
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 197/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Jesuel de Assis – Servente Serviços Gerais- cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 30 de outubro de 2017 à 28 de novembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Portaria nº 198/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Crisley Silveira Souza dos Santos – Agente Comunitário de Saúde- cargo/Emprego Público, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 27 de novembro de 2017 à 26 de dezembro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2016/2017.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRASE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

Portaria nº 199/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Ideval Santos Ferrarini – Chefe de Gabinete- Cargo de Provimento em Comissão, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 27 de novembro de 2017 de 2017 à 10 de dezembro de 2017 - 14 (quatorze) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 002/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 002/2017 – FCU.
 A DIRETORIA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 I - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2017 – FCU, objetivando a contratação de empresa, para locação de estrutura de palco, som e iluminação, a ser instalada na Praça Santos Dumont no dia 09 de dezembro de 2017 e locação de sonorização ambiente a ser instalada Hélio Romagnoli, no período de 08 a 23 de dezembro de 2017, neste Município, durante o período das festividades natalinas, tendo sido declarada vencedora a empresa: DEOCELIO CARDOSO DE SA- ME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
 Diretora Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Aviso DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para contratação de empresa, para atendimento de manutenção de limpeza pública, em serviços de roçada de grama, deste Município
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05/12/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15
 DATA DA ABERTURA: 05/12/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 239/06 e 147/2014 e Lei nº 14.201/2017, que trata da aquisição de mobiliários urbanos – banco de jardim com encosto e O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 127 e 128, mediante apresentação de identificação pessoal e apresentação de documento de identidade e OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 128
 UMUARAMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 1.319/2017
 CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 019/2017 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
 R E S O L V E:
 Art. 1º - CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 019/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra de engenharia e serviços elétricos, para substituição da iluminação da Praça Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-Pr, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo de licitação, sob as seguintes normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Presidente: Isamu Oshima CPF 844.008.389-08
 Secretária: Paula Cristina Gonilo Pinis CPF 885.346.189-68
 Membros: José Guimarães de Melo CPF 235.284.905-20
 Andrei Felipe Gomes CPF 068.132.389-22
 Eduardo Rodrigues CPF 844.008.389-08
 Art. 2º - Fica fixada a data de 28 de novembro de 2017, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
 Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 1.319/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 139/2017 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 139/2017 – PMU, que trata da aquisição de materiais de construção para a ampliação do sistema de esgoto sanitário do Jardim Gleba Figueira, em atendimento ao décimo oitavo termo ativo que celebrou a Companhia do Paraná – SANEPAR, e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: INDUSTRIA DE ARTFARTOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP, para os lotes 01 e 02.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 20 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 1.319/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 141/2017 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 141/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de computadores e sistema de gestão de informações (estação de trabalho), para a atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas, adequação das instalações elétricas no aterro do padrão de energia da COPER e Projetos Técnicos, dando, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP, para os itens 01, 02 e 05 e PODIUM INFORMÁTICA LTDA – EPP, para os itens 03 e 04.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 20 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 1.319/2017
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 035/2017 – SAUDE
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 035/2017 – SAUDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de 02 (dois) veículos – ambulância tipo A, unidades móveis de saúde, 0 (zero) km, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Médicas, através de Recurso Federal recebido através da Proposta E0931.506000/1170-07 do Ministério da Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 20 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Compra nº: 015/2017
 Contratante: ACS Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
 Contratada: INSECT – COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA – ME
 Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e plantio de grama Mato Grosso, para recuperação de canteiros centrais e demais locais a serem indicados pela Secretaria de Serviços Públicos, e também, em ruas e meio de quadras no interior do território Municipal, deste Município.
 Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 Vigência: 13/11/2017 a 13/11/2018.
 Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 124/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 3.046/2017, em 10 de novembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de novembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 4.420,12 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos), bem como demais alterações posteriores.
 UMUARAMA, 20 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 069/2017
 Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ELOI MARTELLI MARTINS
 ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 2º, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aposentada a pedido, a partir de 06 de novembro de 2017, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ELOI MARTELLI MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 987.408-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 140.753.009-78, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 2020/17, conforme estabelece o Artigo 6º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
 Art. 2º - A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.506,46 (Dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 551,42 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 156 da Lei Complementar nº 346/2013 e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 504,54 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, Média de Adicional Reg. Classe no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) de acordo com o Acórdão nº 3155/2014 TCE-PR e Média de Gratificação por função no valor de R\$ 66,14 (Sessenta e seis reais e quatorze centavos) conforme Acórdão do Tribunal Pleno nº 3155/2014 TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 4.420,12 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos) mensais e R\$ 53.041,44 (Cinquenta e três mil quatrocenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 070/2017
 Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARIA MADALENA CAMILO DE OLIVEIRA
 ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 2º, VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aposentada a pedido, a partir de 03 de novembro de 2017, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARIA MADALENA CAMILO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.400.874 SSP-PR, inscrita no CPF nº 617.731.749-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 18/2017, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
 Art. 2º - A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.822,69 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 959,71 (Novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013 e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 504,54 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, Média de Adicional Reg. Classe no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) de acordo com o Acórdão nº 3155/2014 TCE-PR e Média de Gratificação por função no valor de R\$ 66,14 (Sessenta e seis reais e quatorze centavos) conforme Acórdão do Tribunal Pleno nº 3155/2014 TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 4.420,12 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos) mensais e R\$ 53.041,44 (Cinquenta e três mil quatrocenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
 Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 249/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.453.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 146 - Transporte Escolar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 249/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.893.500,00 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil, e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.453.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e da Fonte 490 - Transferências do Estado para Programas de Saúde, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 249/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.893.500,00 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil, e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.453.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e da Fonte 490 - Transferências do Estado para Programas de Saúde, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 249/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.893.500,00 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil, e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.453.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e da Fonte 490 - Transferências do Estado para Programas de Saúde, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 252/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 601/07 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio 842/08, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 252/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 601/07 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio 842/08, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 252/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 601/07 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio 842/08, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 252/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 601/07 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio 842/08, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 252/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 985.950,00 (novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 742.200,00 (setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 601/07 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio 842/08, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 253/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.275.700,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.060.700,00 (um milhão, sessenta mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 146 - Transporte Escolar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 253/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.275.700,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.060.700,00 (um milhão, sessenta mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 146 - Transporte Escolar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 253/2017
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.275.700,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
 Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
 I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.060.700,00 (um milhão, sessenta mil e setecentos reais), conforme indicado no Anexo I.
 II - provável excesso de arrecadação da Fonte 146 - Transporte Escolar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PACO MUNICIPAL, em 14 de novembro de 2017.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 Decreto Nº 255/2017
 Constitui a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Umuarama.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
 CONSIDERANDO as disposições dos artigos 2º a 7º, do Decreto nº 108, de 08 de agosto de 2017;
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014;
 CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 956/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Constitui Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Umuarama, com as atribuições estabelecidas pelo art. 20, do Decreto nº 108, de 08 de agosto de 2017, com os seguintes membros:
 COMISSÃO DE SELEÇÃO
 GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS
 RG: 3.161.613-4
 CPF: 009.153.119-50
 Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social
 SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA PRATES
 RG: 6.193.702-1
 CPF: 883.984.989-00
 Assistente Social da Secretaria de Assistência Social
 ALEXAN CARLOS GOES
 RG: 7.979.990-2
 CPF: 031.800.489-56
 Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 ANA FLAVIA DE CARVALHO LIMA
 RG: 10.727.737-4
 CPF: 087.331.919-21
 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA
 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 ADRIANA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
 RG: 3.189.189-1
 CPF: 834.211.149-00
 Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social
 JORDANA DE SOUZA AMATUZZI
 RG: 2.022.726-5
 CPF: 336.506.24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº 3.067/2017 Concede licença Luto ao servidor NILTON JOSE ALVES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder ao servidor NILTON JOSE ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.876.792-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 825.141.949-20, nomeado em 01 de julho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente de Obras, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença Luto, no período de 11 de novembro de 2017 a 18 de novembro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração	de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11282/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2915 (dois mil novecentos e quinze) dias, ou seja, 07 (sete) anos e 12 (doze) meses, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 3.125/2017 Constitui Comissão Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 466/2017 DRH, datada de 13.11.2017; R E S O L V E: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta e as faltas injustificadas do Servidor não-estável Maikon José de Almeida, nomeado em 03/08/2015, no cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos artigos 20, incisos II e V e parágrafo 3º, 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama. Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores: a) Presidente: VALDEMIR SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.025.436-7 SSP/PR e CPF nº 061.574.529-60, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda; b) Membro: ANDRESSA MORANDO DE CARVALHO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.641.826-8 SSP/PR, e CPF nº 035.459.579-26, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; c) Membro: AILTON DOPP, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.835.463-5 – SSP/PR e CPF nº 824.009.979-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Suplente: LUCIANE MOREIRA BORGES, ocupante do cargo de carreira de Cuidador de Idosos, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade nº 6.292.724-0 – SSP/PR e CPF nº 884.018.129-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Comissão de Apoio: a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos. Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração	PORTARIA Nº 3.129/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ANDRE LOUZA ARGENTON. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDRE LOUZA ARGENTON, portador do RG nº 8.909.470-4-SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.865.559-50, nomeado em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 8880/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1187 (um mil cento e oitenta e sete) dias, ou seja, 03 (três) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 3.126/2017 Constitui Comissão Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 467/2017 DRH, datado de 13.11.2017; R E S O L V E: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a aptidão da Servidora não-estável, Fabiana Salete da Silva, nomeada em 23.09.2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 067/2017-DRH, com fundamento nos artigos 20, seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 2º. Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores: a) Presidente: JÉSSICA DOMINGAS MIRANDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.829.197-4 SSP/PR e CPF nº 081.416.939-21, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda; b) Membro: MARCOS ANDRE HERRERA PILASTRE, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.141.225-1 SSP/PR, e CPF nº 029.626.789-98, lotado na Secretaria Municipal de Administração; c) Membro: VERONICA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.186.228-0– SSP/PR e CPF nº 054.077.959-81, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Suplente: a) NILDA DO CARMO, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime C.L.T., portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.364.831-2 – SSP/PR e CPF nº 774.779.529-72, lotada no Fundo Municipal de Saúde. Comissão de Apoio: a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos. Art. 3º. Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração	PORTARIA Nº 3.130/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARISTELA ITO GIMENES PIRES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARISTELA ITO GIMENES PIRES, portadora do RG nº 5.375.225-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 865.396.639-00, nomeada em 09 de março de 2004, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11305/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2553 (dois mil quinhentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 12 (doze) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 3.131/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora APARECIDA FATIMA BASSI STECCA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora APARECIDA FATIMA BASSI STECCA, portadora do RG nº 1.665.689-5-SSP/PR e inscrita no CPF nº 414.017.609-10, nomeada em 17 de agosto de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11282/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 629 (seiscentos e vinte e nove) dias, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração	Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA, portadora do RG nº 10.478.976-5-SSP/PR e inscrita no CPF nº 073.092.619-25, nomeada em 16 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11290/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1074 (um mil e setenta e quatro) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 3.132/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora KARINA LUCIA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora KARINA LUCIA DA SILVA, portadora do RG nº 8.675.741-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 059.183.399-90, nomeada em 11 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 11388/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1453 (um mil quatrocentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração	PORTARIA Nº 3.133/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANDRESSA MIRANDA DE SOUZA, portadora do RG nº 1.665.689-5-SSP/PR e inscrita no CPF nº 414.017.609-10, nomeada em 17 de agosto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº 3.139/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA HELENA MACHADO LEITE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA HELENA MACHADO LEITE, portadora do RG n.º 4.535.433-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 617.795.399-91, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo n.º 9310/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2706 (dois mil setecentos e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.140/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA LÚCIA CAVALCANTI DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA LÚCIA CAVALCANTI DOS SANTOS, portadora do RG n.º 27.276.682-3-SESP/SP e inscrita no CPF n.º 180.013.088-04, nomeada em 16 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8943/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2901 (dois mil novecentos e um) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.141/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DILEUSA APARECIDA CARIS DA SILVA, portadora do RG n.º 4.246.002-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 617.182.389-91, nomeada em 09 de agosto de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 8172/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3216 (três mil duzentos e dezesseis) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.142/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora NIOSELENE APARECIDA TASCÁ. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora NIOSELENE APARECIDA TASCÁ, portadora do RG n.º 7.034.226-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 022.632.759-08, nomeada em 06 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Cuidadora de Idosos, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 9264/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5268 (cinco mil duzentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.143/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANA ADELIA DAMASCENO DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANA ADELIA DAMASCENO DA SILVA, portadora do RG n.º 5.944.607-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 836.861.269-15, nomeada em 02 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9017/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3958 (três mil novecentos e cinquenta e oito) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.144/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora NEZIA FÁRIA LEMES BERNARDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora NEZIA FÁRIA LEMES BERNARDO, portadora do RG n.º 5.128.321-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 695.469.089-91, nomeada em 05 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9016/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 6105 (seis mil cento e cinco) dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos,		
08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.145/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador do RG n.º 8.395.519-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 047.109.749-77, nomeado em 06 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 9236/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2278 (dois mil duzentos e setenta e oito) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.146/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ADEMIR APARECIDO MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor ADEMIR APARECIDO MELO, portador do RG n.º 6.209.525-3-SESP/PR e inscrito no CPF n.º 813.647.689-68, nomeado em 03 de agosto de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo n.º 8948/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3833 (três mil oitocentos e trinta e três) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.147/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SAMANTHA REGIANE VILANI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SAMANTHA REGIANE VILANI, portadora do RG n.º 9.689.208-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 069.140.359-70, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 8928/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2202 (dois mil duzentos e dois) dias, ou seja, 06 (seis) anos e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.148/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora TAILA ATILA DA LUZ FERREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora TAILA ATILA DA LUZ FERREIRA, portadora do RG n.º 104213537-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 069.159.109-13, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 10231/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1796 (um mil setecentos e noventa e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.149/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor EBER PEREIRA JESUS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor EBER PEREIRA JESUS, portador do RG n.º 8.532.657-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 040.564.979-74, nomeado em 01 de junho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 9914/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3054 (três mil e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.150/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CRISTIANE GIRONDI FUSO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do		
Serviço Público, em favor da servidora CRISTIANE GIRONDI FUSO, portadora do RG n.º 63451894-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 033.296.449-31, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9923/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 7154 (sete mil cento e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.151/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI, portadora do RG n.º 4.998.222-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 883.992.739-53, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9946/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1932 (um mil novecentos e trinta e dois) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 03(três) meses e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.152/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI, portadora do RG n.º 4.998.222-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 883.992.739-53, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9946/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1496 (um mil quatrocentos e noventa e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 01(um) mês e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.153/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora IARA JANE DOENIA MANDOTTI, portadora do RG n.º 4.998.222-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 883.992.739-53, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9946/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados ao Município de Umuarama - PR – RPPS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.154/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor MANUEL JOAO LOPES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor MANUEL JOAO LOPES, portador do RG sob n.º 81.315.805-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 280.976.709-25, nomeado em 04 de maio de 2007, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10038/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 7400 (sete mil e quatrocentos) dias, ou seja, 20 (vinte) anos e 03 (três) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.155/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor WAGNER BUTARELLO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor WAGNER BUTARELLO, portador do RG sob n.º 8.500.155-8-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 040.922.249-66, nomeado em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10059/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 08 (oito) anos e 04 (quatro) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
Estado do Paraná PORTARIA Nº 3.156/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA, portadora do RG n.º 8.874.596-5-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 046.329.359-21, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo n.º 10068/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4162 (quatro mil cento e sessenta e dois) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.157/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CICERA DAS ALMAS SILVA BRAGA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CICERA DAS ALMAS SILVA BRAGA, portadora do RG n.º 13.524.989-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 005.403.979-70, nomeada em 25 de setembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10081/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5263 (cinco mil duzentos e sessenta e três) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.158/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA DE LOURDES MOREIRA AZARIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA DE LOURDES MOREIRA AZARIAS, portadora do RG n.º 11.430.034-3-SESP/SP e inscrita no CPF n.º 279.924.488-20, nomeada em 11 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10168/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4033 (quatro mil e trinta e três) dias, ou seja, 11 (onze) anos e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.160/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCIA REGINA PETROCINI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARCIA REGINA PETROCINI, portadora do RG n.º 10.840.372-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 597.846.289-53, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 8951/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 786 (setecentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.161/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VANEILA ADRIANI MARTINS GUEDES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VANEILA ADRIANI MARTINS GUEDES, portadora do RG n.º 7.868.861-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 029.100.779-18, nomeada em 17 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 8220/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.902 (três mil novecentos e dois) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.162/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor DANILO DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor DANILO DA SILVA, portador do RG n.º 8.770.495-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 053.762.049-44, nomeado em 12 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 9138/2017, com base no		
artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.586 (três mil quinhentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.163/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor SERGIO CITTA ESPINOSA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor SERGIO CITTA ESPINOSA, portador do RG n.º 3.614.349-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 474.594.259-15, nomeado em 24 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do Processo n.º 10992/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4733 (quatro mil setecentos e trinta e três) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.164/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora SALETE MARIANO SALES DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora SALETE MARIANO SALES DA SILVA, portadora do RG n.º 5.787.076-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 852.893.379-20, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10187, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 753 (setecentos e cinquenta e três) dias, ou seja, 02 (dois) anos e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.165/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCILENE HERRERA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCILENE HERRERA, portadora do RG n.º 9.688.600-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 098.543.488-06, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9917/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 372 (trezentos e setenta e dois) dias, ou seja, 01 (um) ano e 07 (sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.166/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCILENE HERRERA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCILENE HERRERA, portadora do RG n.º 9.688.600-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 098.543.488-06, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9917/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.141 (um mil cento e quarenta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.167/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor MARCOS APARECIDO RODRIGUES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor MARCOS APARECIDO RODRIGUES, portador do RG n.º 5.683.099-5-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 844.002.269-72, nomeado em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 2ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo n.º 11373/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.231 (um mil duzentos e trinta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.168/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora JOSIELE DE SOUZA MASSUIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do		
Serviço Público, em favor da servidora JOSIELE DE SOUZA MASSUIA, portadora do RG n.º 10587677-7-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 083.159.769-07, nomeada em 19 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10439/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.508 (um mil quinhentos e oito) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.169/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI, portadora do RG n.º 5.815.702-3-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 930.021.659-72, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11356/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.594 (três mil quinhentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.170/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora DANIELA ANDREIA DE SOUZA CHIARI, portadora do RG n.º 5.815.702-3-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 930.021.659-72, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11356/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.703 (dois mil setecentos e três) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.171/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ADELIA MARTINS DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ADELIA MARTINS DA SILVA, portadora do RG n.º 7.692.394-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 885.347.669-91, nomeada em 08 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10400/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5171 (cinco mil cento e setenta e um) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.172/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora FERNANDA LELES DE FREITAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora FERNANDA LELES DE FREITAS, portadora do RG n.º 7.643.356-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 036.960.989-14, nomeada em 08 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10445/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4394 (quatro mil trezentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 12 (doze) anos e 14 (quatorze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 3.173/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA GEROTTI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA GEROTTI, portadora do RG n.º 22.229.246-5-SSP/SP e inscrita no CPF n.º 123.483.738-23, nomeada em 02 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10637/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5.872 (cinco mil oitocentos e setenta e dois) dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.227/17
De: 20 de novembro de 2017.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70020 - Implantação e Construção do Restaurante Popular, no valor de R\$ 3.395.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de novembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI Nº 4.227 DE 20/11/2017
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 4.4.90.51.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R\$ 75.000,00
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R\$ 24.000,00
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO 1000 R\$ 6.000,00
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 4.4.90.51.00.00
OBRAS E INSTALAÇÕES 70020 R\$ 2.425.000,00
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70020 R\$ 776.000,00
08.306.0012.1.328 Implantação e Construção do Restaurante Popular 3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO 70020 R\$ 194.000,00
TOTAL GERAL R\$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL R\$ 3.500.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 4.227 DE 20/11/2017
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 22.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999
TOTAL GERAL R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL R\$ 105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o (a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências.
PREAMBULO: Eu Vádemir Abrão Silvestre, Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/08 de 16/12/08 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e Lei Nº 1.528/2003.
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal.
Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a (o) Servidor (a) Público(a) Municipal - Claudio Fabiano dos Santos - Motorista, cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 06 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2012/2017.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se - publique-se e registre-se e archive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 20 de novembro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: KASKATA GASTRONOMIA LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, na realização do casamento comunitário, evento organizado pela Secretaria de Assistência Social e Cartório de Registro Civil, deste Município.
Valor Total: R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 07/11/2017 a 07/01/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 136/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.989/2017, em 06 de novembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de novembro de 2017, edição nº. 11.111, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos do Restaurante Popular, deste Município.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/11/2017 a 16/07/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 20 de novembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 295/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI – EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo, passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 14.515,60 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), para R\$ 17.814,60 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
16.001.08.243.0013.2.182. – ED: 3.3.90.31.00.00 – D: 810 – F: 080
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 09/11/2017.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 039/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 20.492,90 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), para R\$ 103.342,90 (cento e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 673 – F: 509
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 674 – F: 1000
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 693 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2017.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 039/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 20.492,90 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I, passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), para R\$ 103.342,90 (cento e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 673 – F: 509
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 674 – F: 1000
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D: 693 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2017.
Umuarama, 20 de novembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 01
Item 6.1 do Edital nº 001/2017
Retificação da Tabela nº 1
Onde se lê:
1. DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público 17/11/2017
2. Período para envio das propostas pelas OSCs 20/11/2017 a 17/12/2017
3. Abertura das propostas em sessão pública, no endereço: Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, 4176 – Edifício Vale do Piquiri. 18/12/2017, às 14h
Leia-se:
1. DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público 20/11/2017
2. Período para envio das propostas pelas OSCs 20/11/2017 a 19/12/2017
3. Abertura das propostas em sessão pública, no endereço: Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, 4176 – Edifício Vale do Piquiri. 20/12/2017, às 14h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 108/17
CONVITE: 317
OBJETO: Compra de dois veículos, para a execução de serviço de transporte rodoviário escolar, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", às 14:35 horas da dia 29 de Novembro de 2017, "no setor de licitações, situado em Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
ADJUDICAÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal www.cafezaldosul.pr.gov.br
21 de Novembro de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

EDITAL 090/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 – Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Teste Seletivo Simplificado de Análise Curricular, experiência profissional e Títulos por prazo determinado, podendo ser prorrogado, para o provimento do emprego público de ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA, para a 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã – PR, com carga horária de 36 horas semanais, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Ao candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventual detentor de outro emprego/cargo público deverá atuar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 º REGIONAL - IVAIPORÃ

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA – 36 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Inscrição	R.G. n.º	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00546	6.853.926-9 SSP PR	ANA PAULA DA SILVA	06

Umuarama, 20 de Novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 116/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 866/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$387.680,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

001.04.122.1050.2.003-01	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
01 – 3.1.90.11.00.00 - 02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.870,00
02 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	1.400,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.004-24	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
24 – 3.1.90.11.00.00 - 25	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
25 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	8.800,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO		
001.04.122.1050.2.006-35	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	
35 – 3.1.90.11.00.00 - 36	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.1051.2.008-58	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
58 – 3.1.90.16.00.00 - 01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.400,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035-104	Ação Estratégica de Agentes Comunitário de Saúde	
104 – 3.1.90.11.00.00 - 106	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
106 – 3.1.90.16.00.00 - 01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.500,00
Fonte – 31495	Atenção Básica em Saúde – SUS	
105 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	18.000,00
Fonte – 01303	Saúde Rec. Vinc. 15%	
001.10.301.1300.6.043-115	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	
115 – 3.1.90.11.00.00 - 116	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.800,00
116 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	2.500,00
Fonte – 01303	Saúde Rec. Vinc. 15%	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.2.012-147	Manutenção do Ensino Fundamental	
147 – 3.1.90.11.00.00 - 150	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200,00
150 – 3.1.90.13.00.00 - 08	Obrigações Patronais	21.000,00
Fonte – 01102	FUNDEB 60%	
001.12.365.1400.2.016-204	Manutenção da Educação Infantil	
204 – 3.1.90.16.00.00 - 01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.025-212	Manutenção dos CMEI S	
212 – 3.1.90.11.00.00 - 214	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.100,00
214 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	13.600,00
Fonte – 01101	FUNDEB 60%	
213 – 3.1.90.11.00.00 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.500,00
Fonte – 01103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.367.1400.2.018-235	Manutenção das Atividades de Ensino	
235 – 3.1.90.11.00.00 - 236	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700,00
Fonte – 01101	FUNDEB 60%	
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.843.2050.0.004-299	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
299 – 3.1.90.11.00.00 - 300	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
300 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	4.400,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
11 - SECRETARIA DE OBRAS		
001.15.452.1050.2.019-328	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	
328 – 3.1.90.13.00.00 - 327	Obrigações Patronais	1.100,00
327 – 3.1.90.11.00.00 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.100,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
001.20.606.1700.2.031-379	Atividades de Fomento Agropecuário	
379 – 3.1.90.16.00.00 - 46	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.700,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.28.843.2050.0.004-413	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
413 – 3.2.90.21.00.00 - 414	Juros Sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
414 – 4.6.90.71.00.00 - 01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.1200.2.024-427	Manutenção das Ações do CRAS	
427 – 3.1.90.16.00.00 - 423	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
423 – 3.1.90.11.00.00 - 426	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.330,00
426 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	1.680,00
Fonte – 60050	PSB/FNAS	
SOMA		387.680,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:		
1 – Na importância de R\$387.680,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), proveniente do produto de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO		
001.04.122.1050.2.007-46	Manutenção das Atividades Administrativas	10.770,00
46 – 3.1.90.11.00.00 - 46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.123.1051.2.008-56	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	24.000,00
56 – 3.1.90.11.00.00 - 57	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
57 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035-71	Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
71 – 3.1.90.11.00.00 - 73	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
73 – 3.1.90.13.00.00 - 79	Obrigações Patronais	4.300,00
Fonte – 01303	Saúde Rec. Vinc. 15%	
79 – 3.3.90.30.00.00 - 01	Material de Consumo	16.500,00
Fonte – 31495	Atenção Básica em Saúde – SUS	
001.10.301.1300.2.037-97	Ação Estratégica de Saúde da Família	
97 – 3.1.90.11.00.00 - 98	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
Fonte – 31495	Atenção Básica em Saúde – SUS	
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.1400.2.012-146	Manutenção do Ensino Fundamental	
146 – 3.1.90.11.00.00 - 149	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
149 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	12.500,00
Fonte – 01101	FUNDEB 60%	
148 – 3.1.90.11.00.00 - 148	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.500,00
Fonte – 01103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
001.12.365.1400.2.016-200	Manutenção da Educação Infantil	
200 – 3.1.90.11.00.00 - 202	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
202 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	4.100,00
Fonte – 01101	FUNDEB 60%	
11 - SECRETARIA DE OBRAS		
001.15.452.1050.2.019-327	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	22.000,00
327 – 3.1.90.11.00.00 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
001.15.452.1500.2.020-338	Serviços Gerais de Urbanismo	32.000,00
338 – 3.1.90.11.00.00 - 338	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
001.26.782.1950.2.022-354	Manutenção dos Serviços Rodoviários	43.000,00
354 – 3.1.90.11.00.00 - 355	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
355 – 3.1.90.13.00.00 - 01	Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.1200.2.024-429	Manutenção das Ações do CRAS	
429 – 3.1.90.16.00.00 - 437	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
437 – 3.3.90.39.00.00 - 01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.010,00
Fonte – 60050	PSB/FNAS	
SOMA		387.680,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 17 de novembro de 2017.		
MARCIO JULIANO MARCOLINO		
Prefeito Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A. P. COSTA E CIA. LTDA - ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ nº 03.0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
Estado do Paraná PORTARIA Nº 3.174/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA, portadora do RG n.º 7.259.617-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 032.696.359-66, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11228/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.332 (dois mil trezentos e trinta e dois) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.175/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUZIA LEITE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUZIA LEITE DA SILVA, portadora do RG n.º 6.975.153-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 025.475.739-11, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11345/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.937 (dois mil novecentos e trinta e sete) dias, ou seja, 08 (oito) anos e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.176/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUZIA LEITE DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUZIA LEITE DA SILVA, portadora do RG n.º 6.975.153-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 025.475.739-11, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 11345/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.177/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA, portadora do RG n.º 3.782.964-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 507.598.099-68, nomeada em 02 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10782/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 7.757 (sete mil setecentos e cinquenta e sete) dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.178/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ESTER ANTUNES CARVALHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ESTER ANTUNES CARVALHO, portadora do RG n.º 8.307.198-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 043.835.549-03, nomeada em 02 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10683/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.747 (um mil setecentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.179/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor VALDENIR DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor VALDENIR DA SILVA, portador do RG n.º 5.119.344-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 704.617.759-72, nomeado em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 11392/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1768 (um mil setecentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.180/2017 Concede licença Saúde à servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.140.784-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 046.602.829-61, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Administração, licença Saúde a partir de 31 de outubro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n.º 150/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.181/2017 Concede licença Saúde à servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a servidora MADALENA ROSA PATARO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.582.058-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 739.904.269-15, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde a partir de 14 de novembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme Processo n.º 151/2017 sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.182/2017 Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDY CARLO PEREIRA DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder ao servidor EDY CARLO PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 8.369.402-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 006.213.499-09, nomeado em 02 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 10056/2017, com fruição no período de 17 de novembro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.183/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE, portadora do RG n.º 4.198.230-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 797.237.489-91, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10007/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 317 (trezentos e dezesete) dias, ou seja, 10(dez) meses e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.184/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE, portadora do RG n.º 4.198.230-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 797.237.489-91, nomeada em 01 de abril de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10007/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.587 (três mil quinhentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 10(dez) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.185/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA SALETE MAGALHAES ANDRADE, portadora do RG n.º 4.198.230-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 797.237.489-91, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10007/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.186/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA ELIANE SILVERIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA ELIANE SILVERIO, portadora do RG n.º 7.011.731-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.667.069-54, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10226/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1218 (um mil duzentos e dezoito) dias, ou seja, 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.187/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA ELIANE SILVERIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA ELIANE SILVERIO, portadora do RG n.º 7.011.731-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 039.667.069-54, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10226/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.314 (três mil trezentos e quatorze) dias, ou seja, 09 (nove) anos e 29 (vinte e nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.188/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora KARLA MONIQUE DOS SANTOS DE SOUSA GUBANI, portadora do RG n.º 8.915.683-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 050.491.979-29, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10238/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2686 (dois mil seiscentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.189/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARIA DO CARMO CAVALCANTE MENEGHETI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARIA DO CARMO CAVALCANTE MENEGHETI, portadora do RG n.º 7.056.943-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 959.089.009-15, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 10135/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração PORTARIA Nº 3.190/2017 Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ANE CRISTINE DE ALMEIDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ANE CRISTINE DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 8.615.176-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 046.378.009-43, nomeada em 03 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 10220/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2110 (dois mil cento e dez) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de novembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		

